

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

0571/2019

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexorabilidade de licitação nº 023/2019
Chamamento: 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME
CONTRATO Nº 155/2019

PROTOCOLO Nº 070/2019

DIA 05/07/2019

HORA 13:50

ASSINATURA

Mariana

ESTADO DO PARANÁ**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**000002
AS

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 71/2019

Data: 05/07/2019

Nr. por Centro de Custo: 59

 Execução de Serviço Execução de Obra Compra

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados		
Unidade:	1 - Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:	

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

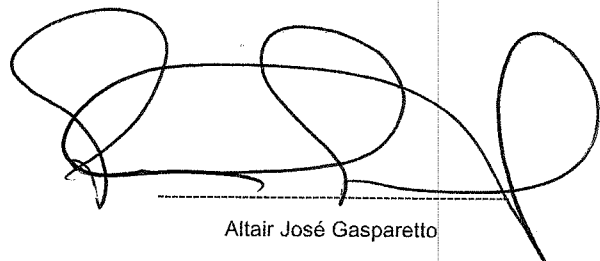
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	15.800,0000	189.600,00
				Preço Total:	189.600,00

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI

SAMIR KALINOSKI

Pato Branco, 5 de Julho de 2019.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000003
#

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 57/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior da NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	189.600,00
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				
Total previsto:				189.600,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	15.800,0000	189.600,00
Total Geral ----->				15.800,0000	189.600,00

Pato Branco, 5 de Julho de 2019.


Wete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
4

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 57/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior da NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017
K - Convidados:

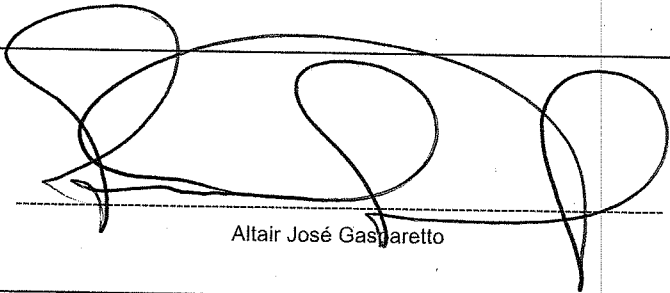
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Des.	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	189.600,00
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				

Total Previsto : 189.600,00

Pato Branco, 5 de Julho de 2019.


Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

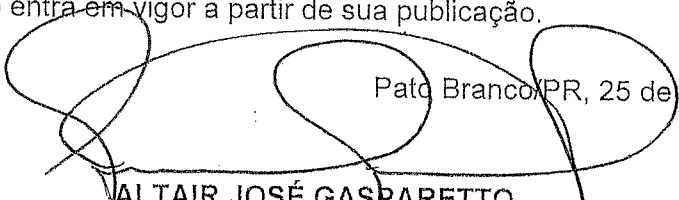
NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

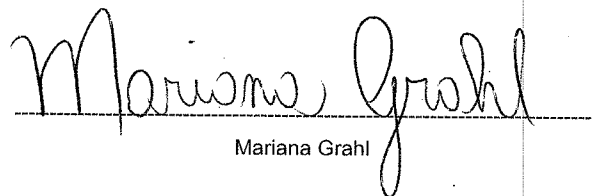
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 57/2019
Data do Processo Adm.: 05/07/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.808.997,15	189.600,00
					Total Previsto:	189.600,00
					Total Geral:	189.600,00

Pato Branco, Em 05/07/19


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

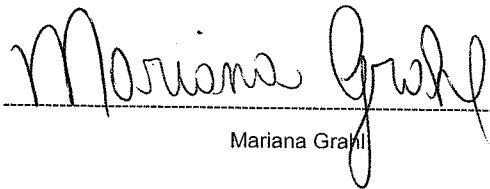
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 57/2019
Número Processo / Ano: 57/2019
Data do Processo: 05/07/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.808.997,15	189.600,00
					Total Previsto:	189.600,00
					Total Geral:	189.600,00

Pato Branco, Em 05/07/19


Mariana Grahl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 359

Data da Inscrição: 01/02/2011

Data da Renovação: 05/07/2019

Válido Até: 05/07/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social: Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME
Código: 993 Ativ.Econ.: 8630599 Data do Cadastro: 09/01/2013
Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 330, SALA 01
Bairro: Centro e-mail: ssborela@terra.com.br
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85501-250 Telefone: 463225-2412 Fax: 46
CNPJ: 07.383.612/0001-50 Inscr. Estadual: Isento-PR Inscr. Municipal: 236700
Responsável: Marianna Cossi Monseff Borela Identificação: RG: 7.759.247-4

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
142	Atividade de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1905/2018	18/07/2018	31/07/2019
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	160/2005	02/06/2005	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2018	30/06/2020
C.N.P.J.	07.383.612/0001-50	16/05/2005	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	25B6.935E.A3C7.5287	07/06/2019	04/12/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	020191571-88	02/07/2019	30/10/2019
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0027684/2019	02/07/2019	02/10/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	175106666/2019	02/07/2019	28/12/2019
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	02/07/2019	02/01/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	5252229	21/01/2007	
CONTRATO SOCIAL	20162961669	07/07/2016	
F.G.T.S	2019061804135214055196	18/06/2019	17/07/2019
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	02/07/2019	02/01/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 5 de Julho de 2019

SAMIR KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski

UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Rua Pedro Ramires de Mello, 330, Centro, Sala 01 - CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-2412 E-mail: ssborela@terra.com.br

CNPJ: 07.383.612/0001-50

000009

ANEXO I**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Uniclínicas Pato Branco Ltda. - Me		
CNPJ: 07.383.612/0001-50	Inscr. Estadual: Isenta	Inscr. Municipal: 236700
Telefone: (46) 3225-2412	E-mail: ssborela@terra.com.br	
Endereço Comercial: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, centro, sala 01		
CEP: 85.501-250	Cidade: Pato Branco	Estado: Paraná
Banco: Banco do Brasil	Ag: 8052-7	Conta Corrente n.º 41310-0

Profissional que executará os serviços:	Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços
Marianna Cossi Monseff Borela	CRM-PR 035951
Sylvio José Borela	CRM-PR 5304

PROCEDIMENTOS:			
Código	Descrição	Valor Qtde/Mensal	Valor Qtde/Mensal
9001010560	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	100,00	50
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA	270,00	40

UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Rua Pedro Ramires de Mello, 330, Centro, Sala 01 - CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-2412 E-mail: ssborela@terra.com.br

CNPJ: 07.383.612/0001-50

000010

Município para atendimento:

TODOS OS MUNICIPIOS CONCORCIADOS

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

De Segunda- feira à sexta-feira

Das 08:30H às 11:30H e da 13:30H às 17:30H

Local onde será executado o serviço:

Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, Sala 01, Pato Branco/PR

Pato Branco, 03 de Julho de 2019.

Marianna Cossi Monseff Borela

CPF 047.095.529-59

Representante Legal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a **Uniclínicas Pato Branco Ltda. Me** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 03 de Julho de 2019.

Dra. Marianna Borela
Neurologista
CRM. PR 27865

Marianna Cossi Monseff Borela
CPF 047.095.529-59
Representante Legal

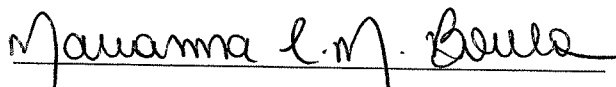
/

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:003/2017

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 03 de julho de 2019.



Marianna Cossi Monseff Borela
CPF 047.095.529-59
Representante Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA
CNPJ: 07.383.612/0001-50

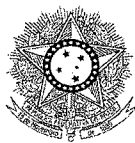
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:40 do dia 07/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2019.

Código de controle da certidão: **25B6.935E.A3C7.5287**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.383.612/0001-50

Certidão nº: 175106666/2019

Expedição: 02/07/2019, às 16:52:37

Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.383.612/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.383.612/0001-50**Razão Social:** UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA**Endereço:** R PEDRO RAMIRES DE MELLO 330 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

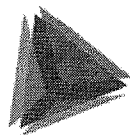
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2019 a 17/07/2019**Certificação Número:** 2019061804135214055196

Informação obtida em 03/07/2019 08:22:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07383612000150
Nome	UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Procurar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07383612000150!

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Marianna Cossi Monseff Borela* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome da entidade empregadora:

- Uniclínicas Pato Branco Ltda. - Me

2. Natureza das atividades que exerce:

- Médica Neurologista

3. Horários ou compromissos de trabalho:

DIAS	HORARIOS
Segunda-feira	08:30H às 11:30H e da 13:30H às 17:30H
Terça-feira	08:30H às 11:30H
Quarta-feira	08:30H às 11:30H
Quinta-feira	08:30H às 11:30H e da 13:30H às 17:30H
Sexta-feira	08:30H às 11:30H e da 13:30H às 17:30H

4. Locais de trabalho

- Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, Sala 01, Centro, Pato Branco - PR.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 03 de Julho de 2019.



Dra. Marianna Borela
Neurologia
CRM-PR 2596

Marianna Cossi Monseff Borela

CPF 047.095.529-59

Profissional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.759.247-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.759.247-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2017

NOME: MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

FILIAÇÃO: SYLVIO JOSÉ BORELA
SONIA MARIA MONSEFF BORELA

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DÁ SEDE
C.NASC=16452, LIVRO=27A, FOLHA=360

CPF: 047.095.529-59

CURRÍCULO: PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Tabelfonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLT 73724

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
JURAMENTADA
02 AGO. 2017

000018
A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição:
047.095.529-59

Nome:
MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

Nascimento:
26/11/1983

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

AN/2002

BANCO DO BRASIL

Tabelfonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLT 73725

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
JURAMENTADA
02 AGO. 2017

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME: MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA
CRM/RJF: 035951/PR



AFFILIÇÃO: SYLVIO JOSE BORELA
SÔNIA MARIA MONSEFF BORELA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA: 15/03/2016

Marianna C.M. Borela
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: 047.095.529-59
RGT/ÓRGÃO EMISSOR: 77592474/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 082667850639
SEÇÃO: 188
ZONA: 073

DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1983
NATURALIDADE: BATO BRANCO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: GURITIBA-15/04/2016

0203823

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

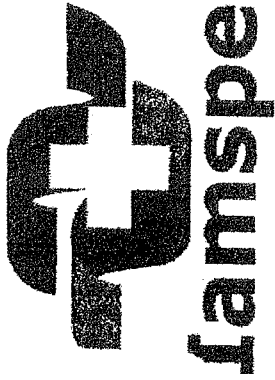
SECRETARIA DE SAÚDE
TABELONADO DE REGISTRO DE MÉDICOS
RUA CERAMURU, 522 - PR
BATO BRANCO

02-AGO-2017

COPIA NÃO REPRESENTADA
ORIGEM: APRESENTADO
LIZA RODALTE POLESKI

Tabellonário de Registros Exclusivo para Autenticação de Cópia
FL 792783

000019



Certificada


02 AGO 2017
CONFERE COMO ORIGINAL APRESENTADO
A ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI
Juramentada

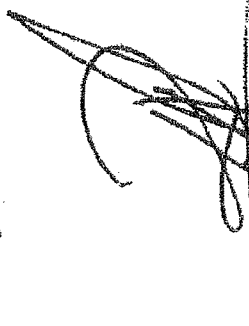
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FL178721


Certificamos que MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA, cumpriu o Curso de Especialização no Serviço de Neurologia Clínica do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, no período de 01/02/2011 a 31/01/2014, de acordo com a regulamentação estabelecida, sendo seu histórico escolar descrito no verso segundo as determinações da Resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação nº 1 de 3 de abril de 2001.


Este certificado, conforme a referida Resolução tem validade nacional.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014.


Dr. Antônio Carlos de Paiva Melo
Diretor do Serviço de Neurologia Clínica


Dr. Roberto Djalma Queiroz
Diretor do IASPE/FMO

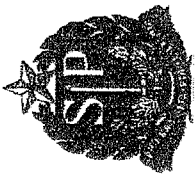

Prof. Dr. Abrão Elias Abdalla
Diretor do CEDEP


Prof. Dr. Latif Abrão Junior
Superintendente do IAMSPE

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

GOVERNO DE
SÃO PAULO

000020



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"
 BAURU - SP

CERTIFICADO

MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

Realizou Curso teórico/prático de Pós-graduação "lato sensu" na área de **NEUROFISIOLOGIA CLINICA** do Instituto "Lauro de Souza Lima" - Bauru/SP, no período integral de 02/03/2015 a 29/02/2016, com carga horária de 1.848 horas.

Bauru, 01 de março de 2016.

Prof. Dr. José Antonio Garbino
 Médico-Especialista em Neurofisiologia Clínica
 Coordenador do Programa de Ensino de Neurofisiologia Clínica do ILSL

PqC. Ms. Dr. Somei Ura
 Médico Especialista em Hansenologia
 Diretor da Divisão de Pesquisa e Ensino



Universidade Metropolitana de Santos



A Reitora da Universidade Metropolitana de Santos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de **Medicina**,
em 14 de dezembro de 2009, confere o título de

Médico a

Mariana Cossi Monseff Borela

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 26 de novembro de 1985

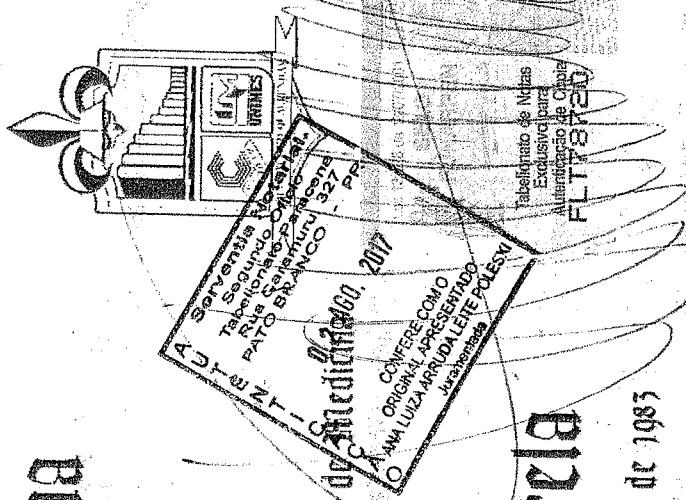
R.G. nº 7.759.2474 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais,
Santos, 14 de dezembro de 2009.

Drª Renata Garcia de Siqueira Vargas
Reitora

[Signature]
Prof. Carmen Lucia Caboada de Santalho
Secretaria Geral

Prof. Dr. Renato Edésio Amarim Santos Dime
Diplomado



ANEXO III**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Sylvio José Borela* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

5. Nome da entidade empregadora:

- Uniclínicas Pato Branco Ltda. - Me

6. Natureza das atividades que exerce:

- Médico Neurologista

7. Horários ou compromissos de trabalho:

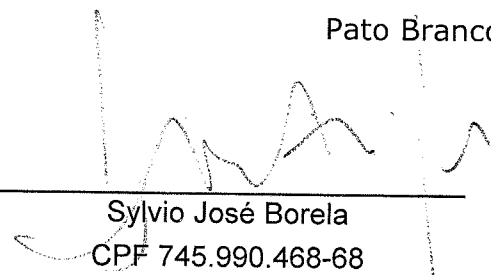
DIAS	HORARIOS
Segunda-feira	08:30H às 11:30H e da 13:30H às 17:30H
Terça-feira	08:30H às 11:30H e da 13:30H às 17:30H
Quarta-feira	08:30H às 11:30H e da 13:30H às 17:30H
Quinta-feira	08:30H às 11:30H e da 13:30H às 17:30H
Sexta-feira	08:30H às 11:30H e da 13:30H às 17:30H

8. Locais de trabalho

- Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, Sala 01, Centro, Pato Branco - PR.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 03 de Julho de 2019.


Sylvio José Borela

CPF 745.990.468-68

Profissional



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e Cultura

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
Uberaba - M/Gerais

Reconhecida pelo Decreto n.º 41.496 de 26-12-59

Eu, Prof. Dr. Alvaro Lopes Cançado, Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro,
tendo presente o termo de colação de grau de Médico contido no dia 20 de dezembro de 1974, e

Sylvio José Borela

filho de Antônio Domingos Borela e de Emeris Vieira Borela
natural de Uberaba, Estado de São Paulo, nascido no dia 09 de março de 1917
e, usando da atribuição que me confere o Regulamento da mesma Faculdade, mandei passar-lhe o presente

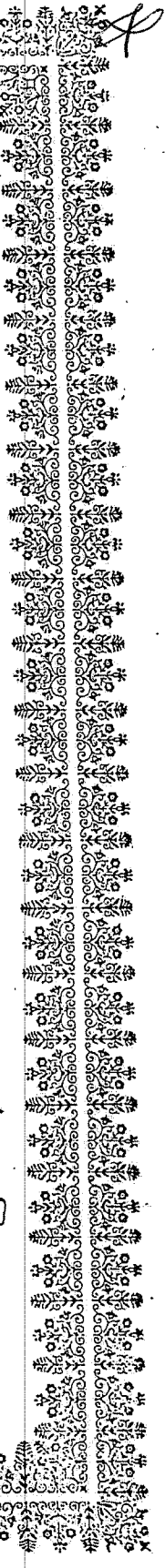
Diploma de Médico

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis do Brasil.

Uberaba, 20 de dezembro de 1974.

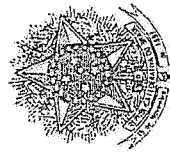
Antônio Lopes Cançado
Médico

Secretário



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO



O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

de acordo com a Resolução CFM n.º 734/76, certifica que registrou no

livro n.º 004 às folhas 1542

sob o n.º 1542 PROCESSO CRM/PR 249/85 a qualificação de médico

Dr.: SYLVIO JOSE BORELA

na especialidade de NEUROLOGIA

com validade até 1.990

Curitiba, 29 de ABRIL de 19 85

Leostromo

PRESIDENTE

Agianebal

SECRETÁRIO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SERVENTIA NOTARIAL
SEGUNDO OFICIO
RUA CARAMURU, 400
PATO BRANCO - PR

17 FEV 2080
CONFERE COM O COPI-
MENTO APRESENTADO
FENIO ERVING-PARACENA
TABELIAO

Certificamos que SYLVIO JOSE BORELA * * * * *
exerceu, como bolsista, as funções de Médico Residente de 1º e 2º anos (R-1 e R-2) no

Departamento de NEUROPSIQUIATRIA E PSICOLOGIA MEDICA (Especialidade NEUROLOGIA) * * * * *

no período de 1º de fevereiro de 1975 a 31 de janeiro de 1977 * * * * *

durante a qual demonstrou esforço, capacidade de trabalho e aproveitamento na especialidade.

Ribeirão Preto, 1º de fevereiro de 1977

J. Ambrósio

Chefe do Departamento

Prof. Dr. Jorge A. de Lima Figueiredo

Dr. José Ernesto dos Santos

Presidente da Comissão de Médicos Residentes

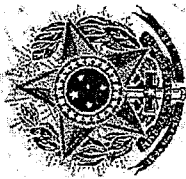
Dr. José Ernesto dos Santos

Carlos Eduardo Martinelli

Superintendente do Hospital

Prof. Dr. Carlos Eduardo Martinelli

CRAPR



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 27/03/2012, no livro nº 1, sob nº 2069, folha nº 414, a qualificação do médico,

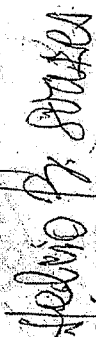
SYLVIO JOSÉ BORELA, CRM nº 5304, portador do registro de especialista em NEUROLOGIA,

na área de atuação em
NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 28 de março de 2012.


DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
PRESIDENTE


DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

000327

Nº 002564

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 023/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.612/0001-50 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-250, neste ato representado por Marianna Cossi Monseff Borela, portadora do RG n.º 7.759.247-4 SSP-PR e CPF n.º 047.095.529-59.

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos 20 (vinte) municípios consorciados ao CONIMS, os quais fazem uso dos serviços profissionais para atendimentos em exames na especialidade de neurologia, e que, estes atendimentos, se apresentam com uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para realização de exames nesta área.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA
9001010560	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, de segundas às sextas feiras das 08h30min às 11h30min e da 13h00min às 17h30min.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) qualificado (s) para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.11.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 8.12.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

9. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

- 9.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

9.2. Os laudos dos exames deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, ficando o profissional que os emitiu com a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

11.2. Advertência.

11.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

11.4. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

11.5. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.7. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao

cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

12.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

15.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

15.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

15.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu



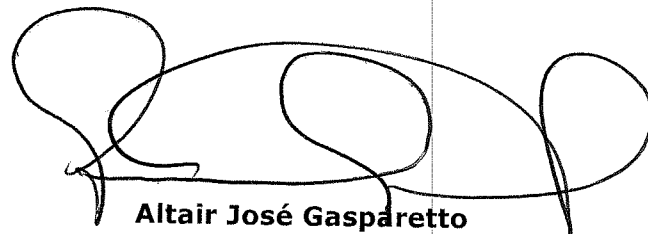
critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

16.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2019



Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras



Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 57/2019
Processo de Licitação: 57/2019
Data do Processo: 05/07/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 5 de Julho de 2019, às 13:50 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 57/2019, Licitação nº 23/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 5 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Aparecida Santos - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim - Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 137/2019
PROCESSO 057/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME** para emissão de laudo de eletroencefalograma e realização de exame de eltroneuromiograma, na forma descrita no Requerimento de fl. 09.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 023/2019, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07
- 06) Certificado de registro cadastral nº 359 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/27.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 023/2019 – fl. 28
- 08) Anexo I – Termo de Referência – fls 29/35
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 36

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, mais especificamente **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME** para emissão de laudo de eletroencefalograma e realização de exame de eltroneuromiograma, na forma descrita no Requerimento de fl. 09.

Segundo o Setor consultante, o CONIMS não conta com médico concursado para esta especialidade e que a demanda dos usuários do Consórcio, criado para atendimento em especialidades médicas, é contínua e permanente, o que não afasta, contudo, o dever de atentar-se à regra do Concurso e a justificativa para a contratação de natureza complementar.

Consta ainda, apenso aos autos, que se operou a Rescisão do Contrato de Prestação nº 150/2017, celebrado com a mesma entidade, uma vez que o quantitativo de exames excedeu ao limite legal.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa **e dos médicos** que irão desempenhar as atividades ora contratadas e eventuais impedimentos é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação, bem como a aferição dos poderes de representante legal da subscritora dos requerimentos, uma vez que os autos não foram instruídos com cópia do Contrato Social.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 08 de julho de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000041

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2019 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 57/2019
Data: 05/07/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME
Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 330, SALA 01
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 07.383.612/0001-50

Código: 993

Inscrição Estadual:

Isento-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.


JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 5 de Julho de 2019



Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000042
H

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2019 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 57/2019
Data: 05/07/2019

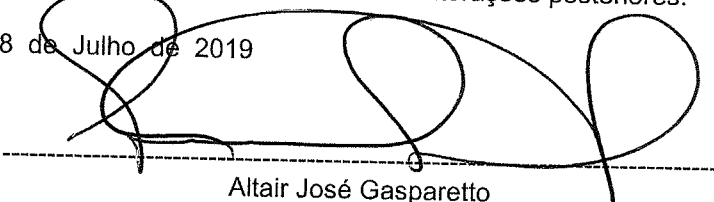
Folha: 2/2

08/07/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 8 de Julho de 2019



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 138/2019
PROCESSO 057/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME** para emissão de laudo de eletroencefalograma e realização de exame de eltroneuromiograma, na forma descrita no Requerimento de fl. 09.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 023/2019, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, com o intuito de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07
- 06) Certificado de registro cadastral nº 359 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/27.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 023/2019 – fl. 28
- 08) Anexo I – Termo de Referência – fls 29/35
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 36

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação e ponderar as ressalvas indicadas no Parecer Inicial.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente, cabendo ao Setor consulente a aferição das condições técnicas dos prestadores.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, se observadas as ressalvas do Parecer inicial, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 08 de julho de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ-07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

SYLVIO JOSÉ BORELA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Araras, SP, nascido em 09/03/1951, médico com registro no CRM-PR sob nº 5304, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.040.055/SSP/PR, data de expedição 13/11/1981, e CPF nº 745.990.468-68, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, **THIAGO MONSEFF BORELA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto, SP, nascido em 15/11/1978, dentista com registro no CRO-SC-CD-8421, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.063.533-5/SSP/SP, data de expedição 14/03/1995, e CPF nº 223.440.848-27, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, e **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**, brasileira, solteira, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 26/11/1983, médica com registro no CRM-SP sob nº 140776, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.759.247-4/SSP/PR, data de expedição 15/05/1996, e CPF nº 047.095.529-59, residente e domiciliada a Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 37182 em 16 de maio de 2005, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco, transformada em sociedade empresária limitada em 28/01/2010, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206679568, última alteração contratual registrada sob nº 20140645713, em 10/03/2014, inscrita no CNPJ 07.383.612/0001-50, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. O sócio **THIAGO MONSEFF BORELA**, já qualificado anteriormente, que possui 625 (seiscentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) vende e transfere 125 (cento e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à sócia **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**.

Parágrafo Único: O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

2ª. O sócio **SYLVIO JOSÉ BORELA**, já qualificado anteriormente, que possui 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) vende e transfere 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) à sócia **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

Parágrafo Único: O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

3ª: Em vista da presente alteração o capital social inalterado e totalmente integralizado no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
SYLVIO JOSÉ BORELA	2.750	2.750,00	55
THIAGO MONSEFF BORELA	500	500,00	10
MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA	1.750	1.750,00	35
TOTAL	5.000	5.000,00	100

4ª: Fica a sociedade autorizada a distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

5ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

SYLVIO JOSÉ BORELA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Araras, SP, nascido em 09/03/1951, médico com registro no CRM-PR sob nº 5304, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.040.055/SSP/PR, data de expedição 13/11/1981, e CPF nº 745.990.468-68, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, **THIAGO MONSEFF BORELA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto, SP, nascido em 15/11/1978, dentista com registro no CRO-SC-CD-8421, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.063.533-5/SSP/SP, data de expedição 14/03/1995, e CPF nº 223.440.848-27, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, e **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**, brasileira, solteira, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 26/11/1983, médica com registro no CRM-SP sob nº 140776, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.759.247-4/SSP/PR, data de expedição 15/05/1996, e CPF nº 047.095.529-59, residente e domiciliada a Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 37182 em 16 de maio de 2005, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco, transformada em sociedade empresária limitada em 28/01/2010, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206679568, última alteração contratual registrada sob nº 20140645713, em 10/03/2014, inscrita no CNPJ 07.383.612/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME** e terá sede e domicílio à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, Centro, CEP 85501-250, em de Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social – A sociedade tem por objetivo: **SERVIÇOS DE SAÚDE DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA; SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social - O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

- a) **SYLVIO JOSÉ BORELA** – 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- b) **THIAGO MONSEFF BORELA** – 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.
- c) **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA** – 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
SYLVIO JOSÉ BORELA	2.750	2.750,00	55
THIAGO MONSEFF BORELA	500	500,00	10
MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA	1.750	1.750,00	35
TOTAL	5.000	5.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: do prazo de duração – o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 10 de maio de 2005.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por sócios administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá individualmente a sócia **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não haverá retirada de pro labore para nenhum dos sócios, os mesmos receberão somente participação sobre os lucros da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio **SYLVIO JOSÉ BORELA**, médico com registro no CRM nº 5304/PR, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina, e o sócio **THIAGO MONSEFF BORELA**, registrado no CRO-SC-CD-8421, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Odontologia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

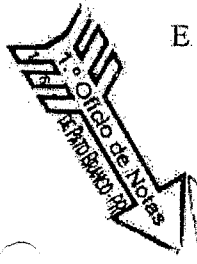
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.383.612/0001-50
NIRE 41206679568

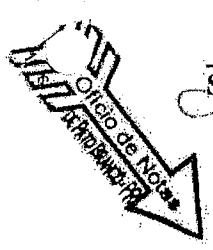
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via:

Pato Branco, 04 de maio de 2016.

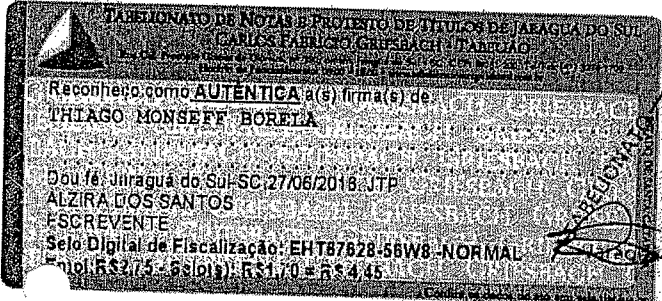


[Handwritten Signature]
SYLVIO JOSÉ BORELA

TABELIONATO
Notas e Protestos
Jiraguá do Sul
[Handwritten Signature]
THIAGO MONSEFF BORELA



[Handwritten Signature]
MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601023608. NIRE: 41206679568.
UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A

VALIDAÇÃO: 09/03/1998 - FORTALEZA, PERNAMBUCO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CEARÁ DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Conselho Federal de Medicina - Conselho Regional de Medicina do Ceará

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO

NOME: SYLVIO JOSE BORELA

DATA DE REGISTRO: 18/02/1977

DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1951

CPF: 74599045848

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: CURITIBA-PR, 03/03/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *Miguel Soares da Silva*

PRELIMINAR: ANTONIO DOMINGOS BORELA

ASSINATURAS: ANIBERS VEIRA BORELA

LOCALIDADE: PATO BRANCO-PR

RG: 7040055-2/SSP-PR

DATA DE EMISSÃO: 13/11/1981

TÍTULO DE ELEITOR: 20744006

SEÇÃO: 38

ZONA: 73

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazello, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 80.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

SYLVIO JOSE BORELA
R TOCANTINS, 2963 - 86288 2 211809 AP 301

CEP: 86501292
CPF: 74699046868

PATO BRANCO - PR

Unidade Consumidora

33880034

Vencimento

13/07/2019

Valor a Pagar

R\$ 211,11

000053

[Handwritten signature]

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 46 32206066-004 166

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0751045021 - TRIFASICO

Leitura Anterior
21/06/2019
4162

Leitura Atual
19/06/2019
4186

Medido
29 dias
240 kWh

Constante de
Multiplicação
10,00

Total
Faturado
240 kWh

Mes Referência: 06/2019

Consumo
Medio/Dia
8,28 kWh

Data
Apresentação
19/06/2019

Proxima Leitura Prevista: 20/07/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO

Mes 04/2019

Tensão Contratada:
127 / 220 volts

Realizado Mensal: 0,00 h
Limite Mensal: 5,19 h
Limite Trimestral: 10,38 h
Limite Anual: 20,77 h

DIC 0,00
FIC 0,00
DMIC 0,00 h
EUSD (R\$) 60,44

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18
CONS	210	230	240	270	340	220	230	260	230	260	280	320
PGTO		13/05	15/04	13/03	13/02	14/01	13/12	13/11	15/10	13/09	13/08	13/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 83918174 Serie B
Emitida em 19/06/2019

Produto	Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	240	0,784333	188,24	188,24	29,00%
02	ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			1,27	1,27	29,00%
03	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				21,60		
Base de Calculo do ICMS:			189,51	Valor ICMS:	54,96	Valor Total da Nota Fiscal:	211,11

Composicao dos Valores

Energia	69,98
Distribuicao	35,48
Transmissao	6,14
Tributos	66,90
Encargos	11,01
TOTAL	189,51

Reservado ao Fisco

2518.E9CF.0CF9.6BFE.204F.8118.8366.C7BF

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,13 E COFINS R\$ 9,81, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
FATURA DO MES 05/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/06/2019 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Duvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
a prestacao do servico de energia eletrica, como convênios e doacoes.
Periodos Band. Tarif.: Amarela: 22/05-31/05 Verde: 01/06-19/06

Vencimento: 13/07/2019

Valor a pagar: R\$ 211,11

Controle
01-20197836459190-65

Numero de Identificacao
33880034

Mes AS [1.5.88.2]
06/2019

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 8052
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83690000024 11110111000 0 00101020197 6 83645919065 5

000054



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

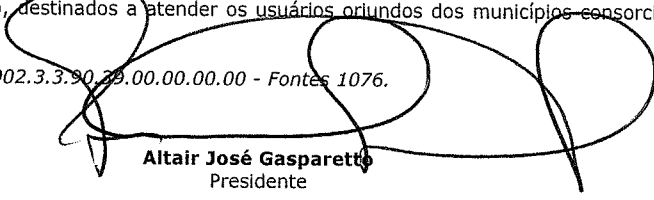
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 189.600,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.99.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 09/07/2019



Altair José Gasparetto
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000055

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2019 - IL

Processo Administrativo: 57/2019

Processo de Licitação: 57/2019

Data do Processo: 05/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

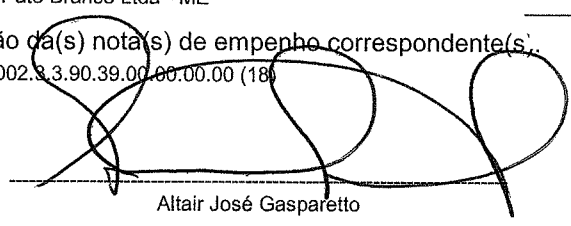
- a) Processo Nr.: 57/2019
- b) Licitação Nr.: 23/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 09/07/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000993 - Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME

	(em Reais R\$)	
	Qtde de Itens	Total dos Itens
	1	189.600,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	1	189.600,00

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)


Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019. PREGÃO PRESENCIAL 20/2019. EMPRESA: Gabriela ABT Tratz - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.828.351/0001-01, inscrição estadual nº 9051797482, estabelecida na Avenida C, nº 952, colônia Jordãozinho, bairro entre rios, CEP 85.138-600, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial número vinte barra dois mil e dezesseis (20/2019), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de mudas de árvores e flores. Do Prazo de Vigência: até 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Da Dotação Orçamentária: 11.00 Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034.000 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 1094. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação e Entrega: Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Marcelo Ostetto. O produto a ser fornecido é:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	LIN	UNIT.	TOTAL	MARCA
2	1	Dimorfoleucas em cores diversas	400	UND	1,30	520,00	GABRIELA
2	2	Coleira ornamental em cores diversas	1500	UND	2,90	4.350,00	GABRIELA
2	4	Covera ideal em cores diversas	60	CX	12,00	960,00	GABRIELA
2	6	Amor perfeito grande em cores diversas	80	UND	10,75	860,00	GABRIELA
2	7	Amor Perfeito Mini em cores diversas	80	UND	10,50	872,00	GABRIELA
2	8	Campanula em cores diversas	50	CX	24,70	1.235,00	GABRIELA
2	10	Tafelã amarelo	80	CX	10,80	864,00	GABRIELA
2	11	Zínia	60	CX	12,90	774,00	GABRIELA
2	12	Vínea	60	CX	12,20	732,00	GABRIELA
2	14	Bangênia	70	CX	10,75	752,50	GABRIELA
2	15	Boca de leão	50	CX	10,85	542,50	GABRIELA
2	16	Não sei toque em cores diversas	50	CX	11,90	595,00	GABRIELA
2	17	Coleira em cores diversas	50	UND	10,00	500,00	GABRIELA
2	21	Mini margarida	30	CX	14,80	296,00	GABRIELA
2	22	Kalendula em cores diversas	30	CX	16,45	329,00	GABRIELA
2	25	Hera rosa	50	CX	17,60	880,00	GABRIELA

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 15.066,50. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal. Mariópolis, 19 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019. PREGÃO PRESENCIAL 20/2019. EMPRESA: Marcelus Jacob Sandeski - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.700.973/0001-50, inscrição estadual nº 1280051660, estabelecida no Acesso das Flores, nº 160, Bairro Chapadão, CEP 95.780-000, na cidade de São Sebastião do Cai, Estado do Rio Grande do Sul, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial número vinte barra dois mil e dezesseis (20/2019), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de mudas de árvores e flores. Do Prazo de Vigência: até 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Da Dotação Orçamentária: 11.00 Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034.000 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 1094. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação e Entrega: Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Marcelo Ostetto. O produto a ser fornecido é:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	LIN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Ipê Roxo (Handroanthus Impatiens)	50	UND	31,00	1.550,00	MARCELLUS
1	2	Ipê Amarelo (Handroanthus ssp.)	30	UND	27,00	810,00	MARCELLUS
1	3	Ipê Branco (Tabebuia roseo-alba)	35	UND	27,00	945,00	MARCELLUS
1	4	Pitangueira (Eugenia uniflora)	50	UND	29,70	1.485,00	MARCELLUS
1	5	Chai-Chai (Allophylus edulis)	40	UND	29,70	1.188,00	MARCELLUS
1	6	Marracá da Serra (Tibouchina mutabilis)	20	UND	29,00	580,00	MARCELLUS
1	7	Palmeira imperial - muda com no mínimo 4m de altura	20	UND	139,00	2.780,00	MARCELLUS
2	18	Lírio em cores diversas	50	UND	19,00	950,00	MARCELLUS
2	19	Milí íncas milí rosaceira entre 30 e 60 centímetros de altura, nas cores vermelho e rosa	50	UND	17,25	862,50	MARCELLUS
2	20	Buxinho	50	UND	27,00	1.350,00	MARCELLUS
2	23	Moreia branca	50	UND	14,60	730,00	MARCELLUS
2	24	Tiguerana	50	CX	17,15	857,50	MARCELLUS
2	26	Bico de papagaio	40	UND	16,20	648,00	MARCELLUS
2	27	Agave	15	UND	31,00	465,00	MARCELLUS
2	28	Abacaxi roxo	50	UND	11,00	550,00	MARCELLUS
2	29	Salão relêdo branco escuro com 30cm	2	UND	26,00	52,00	MARCELLUS

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 15.803,00. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal. Mariópolis, 19 de Junho de 2019.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATOS DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 089 DE 09 DE JULHO DE 2019.
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento na Tabela de Credenciamento n.º 003/2017. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 24.000,00
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.
Data: 09/07/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 24.000,00
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Fontes 1076.
Data: 09/07/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 24.000,00
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Fontes 1076.
Data: 09/07/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 199.600,00
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Fontes 1076.
Data: 09/07/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.158.850001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 19/2019 - IL
Processo Administrativo: 52/2019
Processo de Licitação: 52/2019
Data do Processo: 28/06/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo N.º: 19/2019-IL
b) Licitação N.º: Inexigibilidade de Licitação
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/07/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.
g) Fornecedor e Itens Vencedores:
- 002/199 - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA
Total dos Itens: 24.000,00
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.158.850001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 20/2019 - IL
Processo Administrativo: 52/2019
Processo de Licitação: 52/2019
Data do Processo: 28/06/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo N.º: 20/2019-IL
b) Licitação N.º: 20/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/07/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.
g) Fornecedor e Itens Vencedores:
- 002/199 - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA
Total dos Itens: 24.000,00
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.158.850001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 21/2019 - IL
Processo Administrativo: 52/2019
Processo de Licitação: 52/2019
Data do Processo: 08/07/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo N.º: 21/2019-IL
b) Licitação N.º: 21/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/07/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.
g) Fornecedor e Itens Vencedores:
- 002/199 - FREN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Total dos Itens: 24.000,00
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.158.850001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000056

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 23/2019 - IL
Processo Administrativo: 52/2019
Processo de Licitação: 52/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo N.º: 23/2019-IL
b) Licitação N.º: 23/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data da Adjudicação: 09/07/2019
e) Data do Processo: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT).
g) Fornecedor e Itens Vencedores:
- 0002/199 - UNICLINICA Pato Branco Ltda - ME
Total dos Itens: 199.600,00
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00

(em Reais R\$)
Total dos Itens: 199.600,00

Altair José Gasparetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
AVISO DE LEILÃO Nº 01/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar o Leilão do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, às 09h00min, dia 19/07/2019, na sede da Pref. Mu. de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para alienação de bens móveis declarados inservíveis à Administração pelo Decreto Municipal 2.517 de 19 de outubro de 2018, e Decreto Municipal 2.702 de 27 de maio de 2019, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Bem	Qtd	Unid	Lance Mín. R\$
1	MISCANONETA VW XONDA, combustível álcool/gasolina, placas AVJ-3546, ano de fabricação 2012 e modelo 2012, cor branca, chassi nº 98WVW07K6CP025781, RENAVAM nº 004.698.591-85; Lateral danificada, defeitos na pintura; Pneus meia vida; Problemas na porta de traseira. Suspensão com problemas.	01	UND.	R\$ 13.950,00
1	FUS AUTOMÓVEL VW GOL, combustível álcool/gasolina, placas AVJ-8483, ano de fabricação 2013 e modelo 2012, cor branca, chassi nº 98WVW05V3CP025601, RENAVAM nº 004.165.920-31; Pneus meia vida; Pequenas avarias na lataria	01	UND.	R\$ 15.810,00
1	CAR/CAPIVINHO/ASCULANTE, VW/23.210, MOTOR MINVA, combustível diesel, placas RCT-2953, ano de fabricação 2002 e modelo 2002, cor branca, chassi nº 98WVW8F3J2R169599, RENAVAM nº 007.865.885-78; Vazamento de água; Pneus novos. Para-choque dianteiro batido; Chassi torto; Capô com avarias.	01	UND.	R\$ 56.000,00
1	FATOR DE COXAR GRAMA, modelo D-170, marca Jena, Dacia, modelo e gasolina, ano de fabricação 2013	01	UND.	R\$ 8.000,00
1	Automóvel VW Gol 1.0, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2010, modelo 2011, placas A7A-4523, cor prata, chassi nº 98WVW05W0P015295, RENAVAM nº 002.344.762-06; Pneus novos; Pequenas avarias na lataria. Faltando parte dos bancos traseiros; Pequenos danos nos para-brancos.	01	UND.	R\$ 11.000,00
1	Automóvel Fiat 190 Adventure, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2007, placas ADV-4330, cor verde, chassi nº 98D1351672060135, RENAVAM nº 009.263.135-20; Pneus meia vida; Avarias na lataria	01	UND.	R\$ 17.000,00
1	Automóvel Chevrolet Opala, ano de fabricação 1990, modelo 1991, placas 5A0-4380, cor prata, chassi nº 985CT82812459157, RENAVAM nº 005.519.482-21; Pneus meia vida; Pequenas avarias na lataria. Ar condicionado precisa de reparos	01	UND.	R\$ 45.000,00
1	Camionete 5-16, ADVANTAGE, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2008, placas AFB-4330, cor cinza, chassi nº 98C138H08C049123, RENAVAM nº 029.550.167-27; Sem bancos traseiros; Pneus meia vida.	01	UND.	R\$ 22.000,00
1	Automóvel Chevrolet Celta, ano de fabricação 2011, modelo 2012, placas PJI-3130, cor cinza, chassi nº 985C007C02732923, RENAVAM nº 003.904.071-00; Pneus meia vida; Avarias na lataria.	01	UND.	R\$ 13.000,00
1	Automóvel Chevrolet Montana, ano de fabricação 2015, modelo 2016, placas A2B-8198, cor branca, chassi nº 98GCA090G10811299, RENAVAM nº 010.529.248-21; Pneus meia vida.	01	UND.	R\$ 25.599,00
1	PAZ AUTOMÓVEL, RENAULT LOGAN EXPR 16 V, combustível álcool/gasolina, placas AYG-6151, ano de fabricação 2013 e modelo 2014, cor branco, chassi nº 93Y4SD064E315661, RENAVAM nº 100632323	01	UND.	R\$ 20.273,00

OBS: Download do Edital disponível no site do município, no endereço: www.bsul.pr.gov.br, ou pode ser solicitado pelo e-mail: pregao_bs@bsul.pr.gov.br. Inscrições no site: www.bsul.pr.gov.br, fone: (43) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 09 de julho de 2019.

Josiane Foite
Lelista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
ERRATA
REF. AO AVISO E ATA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 59/2019, publicado no site do município no dia 05/07/2019; no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2019; e no Diário do Sudeste no dia 06/07/2019 então:

Onde se lê:
No aviso: Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 19/08/2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Meiro, 290.
No edital DATA DA ABERTURA: 19/08/2019 - HORÁRIO: 09h00min.

No aviso: Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 19/07/2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Meiro, 290.
No edital DATA DA ABERTURA: 19/07/2019 - HORÁRIO: 09h00min.

Bom Sucesso do Sul, 09 de julho de 2019.

Josiane Foite
Presidente e Presidente da Comissão de Licitação e Pregão

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 05/2019 - Contrato nº 83/2015.GP Tomada de Preços nº 05/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de seguro para veículos, máquinas e equipamentos para atender às necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco, conforme solicitação apresentada no protocolo 404374/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 10 de agosto de 2020. Da Aplicação: O prazo de vigência das apólices será de 10 de julho de 2019 até 10 de julho de 2020. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R\$ 107.139,88. Da Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 06.04 Departamento de Manutenção de Frotas - Despesa 1634 e Desdobramento 7430 com o valor de R\$ 5.070,96. 07.02 Departamento Administrativo - Despesa 2477 e Desdobramento 7419 com o valor de R\$ 49.993,60. 08.07 Administração da Saúde - Despesa 2416 e Desdobramento 6381 com o valor de R\$ 29.080,96. 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Despesa 1765 e Desdobramento 6383 com o valor de R\$ 9.955,44. 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental - Despesa 1967 e Desdobramento 7439 com o valor de R\$ 5.100,96. 16.02 Departamento de Esporte e Lazer - Despesa 2069 e Desdobramento 7443 com o valor de R\$ 6.167,00. 17.02 Departamento do Parque Tecnológico - Despesa 2093 e Desdobramento 7444 com o valor de R\$ 1.770,96. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Contratante. Marcelo Waiss - Representante Legal.

a) Processo Nr.:	51/2019	
b) Licitação Nr.:	19/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	09/07/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
002201 - CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA	1	24.000,00
Total:	1	24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:449BE49A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 189.600,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076:

Data: 09/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:03E8918B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 52/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 20/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	52/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	52/2019
C.E.P.:85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	28/06/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	52/2019	
b) Licitação Nr.:	20/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	09/07/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002199 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA	1	24.000,00
Total:	1	24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:85D2619D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 53/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 21/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	53/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	53/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	01/07/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	53/2019	
b) Licitação Nr.:	21/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	09/07/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002200 - FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	1	24.000,00
Total:	1	24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8B70F6E5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 57/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 23/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	57/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	57/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	05/07/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	57/2019	
b) Licitação Nr.:	23/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	09/07/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
-000993 - Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME	1	189.600,00
Total:	1	189.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0924044C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº. 18– Colombo 09 de julho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de julho de 2019. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a revisão de aplicação referente aos recursos Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 2019 – resolução nº 29/2018 CMAS

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:483A3555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº. 19– Colombo 09 de julho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de julho de 2019. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a alteração da realização XIII Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 27 de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6574FE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº. 20– Colombo 09 de julho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de julho de 2019. Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do governo federal SUAS 2019

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C4B5B4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Errata Colombo, 09 de julho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a Resolução nº 19/2019, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 1778 de 14/06/2019.

Onde se lê:
Resolução nº 19

Leia-se:
Resolução nº 20

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3AF276D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 21 – Colombo, 09 de Julho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 400/90 e 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 09 de Julho de 2019. Resolve:

Art.1º – Aprovar o Plano de Aplicação do Programa Família Acolhedora – FIA/Estadual

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA




Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 023/2019

10/07/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 023-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 021/2019

10/07/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR, consorciado ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 021-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 020/2019

10/07/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR, consorciado ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 020-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 019/2019

10/07/2019

200060
*
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR, consorciado ao CONIMS.



DOWNLOAD

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 019-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 018/2019

28/06/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



DOWNLOAD

📄 Anexo 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 017/2019

14/06/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



DOWNLOAD

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 017-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 016/2019

13/06/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



DOWNLOAD

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 016-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 015/2019


11/06/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



DOWNLOAD

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 015-2019

000061
[← Voltar](#)

Home

Institucional

- História
- Municípios
- Informações Gerais
- Galeria de Prefeitos
- Missão
- Visão

Atos Legais

- Leis de Ratificação
- Documentos
- Institucionais
- Editais e Atas dos
- Conselhos
- Processos Adm.
- Disciplinares
- Resoluções
- Eliminação de
- Documentos

Licitações

Contato

- Contato
- Ouvidoria

Contas Públicas

- Orçamento
- Contrato de Rateio
- e Aditivos
- Relatórios Lei
- Responsabilidade
- Fiscal
- Demonstrações
- Contábeis

Seleção Pública

- Acesso Restrito
- IDS Saúde
- Passagens e Diárias
- Agenda de
- Reuniões

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

- Transparência

- Recebidos

- Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 10/07/2019 09:53:51

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 155/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.612/0001-50 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Marianna Cossi Monseff Borela, portadora do RG n.º 7.759.247-4 SSP-PR e CPF n.º 047.095.529-59.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 057/2019 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria situada na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, de segundas às sextas feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2.1.2.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a



prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Sylvio José Borela**, inscrito CRM/PR nº 5304; **Marianna Cossi Monseff Borela**, inscrita no CRM/PR 035951, para execução dos serviços.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.



CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

- 3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 3.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 3.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 3.4.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.
- 3.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

- 4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.



5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.



b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores Credenciamento 003/2017.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.



- 10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.
- 10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.
- 10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

- 11.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor

de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

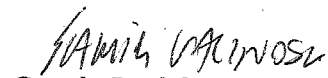
Pato Branco, 09 de julho de 2019.


Marianna Cossi Monseff Borela
Contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I
GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA	480	R\$ 270,00	R\$ 129.600,00
LAUDOS				
9001010560	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO				R\$ 189.600,00

